



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

PROJETO DE LEI Nº. ____/2026

Súmula:

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 137.765,62 (cento e trinta e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I:-

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 137.765,62, (cento e trinta e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº 148/2026), como segue:-

02 - Poder Executivo	
02.011 - Secretaria de Obras	
0015.0451.0011.2011 - Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinários (Livres)	
344704200 - Auxílios	87.765,62
02.001 - Gabinete do Prefeito	
0004.0122.0001.2001 - Cuidando das Pessoas e Construindo o Futuro	
Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinários (Livres)	
333903000 – Material de consumo	50.000,00
TOTAL	137.765,62

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 - Poder Executivo	
02.011 - Secretaria de Obras	
0015.0451.0011.2114 - Manutenções, Revitalizações e Adaptações em Próprios Públicos	
Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinários (Livres)	
(203) 344905100 - Obras e instalações	87.765,62





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

02.001 - Gabinete do Prefeito	
0004.0122.0001.2001 - Cuidando das Pessoas e Construindo o Futuro	
Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinários (Livres)	
(1) 331901100 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
TOTAL	137.765,62

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 23 de janeiro de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

PL 015/2026 - PL-I-427-23-01-2026 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE: <https://legis.apucarana.pr.gov.br/autenticidade/> ESTE DOCUMENTO Foi ASSINADO EM 23/01/2026 15:24:03 POR RODOLFO MOTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APUCARANA. O CÓDIGO DE INTEGRIDADE é: 611974B3B07C088D47D93798FF97D3
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 1818RACHAVERDEVERIFICACAO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA PL ____/2026

Senhor Presidente, Senhora Vereadora, Senhores Vereadores;

1. Com os cumprimentos do Executivo Municipal aos Senhores representantes desta *Casa*, neste ato, por seu Prefeito subscrito, encaminha-se a Proposta de Projeto e Lei, para autorização de **Abertura de Crédito Especial** no orçamento vigente, pela razão que passa a expor.

2. “A presente solicitação decorre da necessidade de inclusão de nova natureza de despesa, a fim de cobrir o aporte financeiro do Município de Apucarana no valor de participação do Fundo de Arrendamento Residencial – (FAR), para construção do Loteamento Residencial Luiz Toschi, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), conforme contrato e aditivo firmados através da Caixa Econômica Federal, e autorizado conforme Lei Municipal nº 57/2025.”¹ Também insere-se na peça orçamentária inaugural, a natureza de despesa relacionada a material de consumo, cuja aplicação será para cobertura com gastos correntes na rotina operacional do setor.

4. Frisa-se que a Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais, conforme prevê Art. 165, §8º, da Constituição da República². Neste sentido, o Executivo terá a iniciativa de propor Leis, fundamentado pelo Art. 42, da Lei 4.320/64, onde: “Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”. *In casu*, sobre os créditos adicionais **especiais**, nos ensina o disposto no Art. 41, II, da mesma Lei que, “Os créditos adicionais classificam-se em: (...) II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”

5. Ademais, Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, considerando ter a habitação primazia social, assevera-se pela diligência Administrativa na pauta orçamentária, sobretudo obedecidos os preceitos legais que subsidiam a estrutura orçamentária, vem, respeitosamente o Executivo, solicitar a recepção desta propositura e a respectiva **efetivação em LEI**.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal
053.xxx.969-44
23/01/2026 15:24:46

Assinatura digital avançada.

¹ Ofício SEOB nº661/2025

² Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(..)§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Centro Cívico José de Oliveira Rosa

Rua Professor Erasto Gaertner, 25 - Centro de Apucarana

www.apucarana.pr.gov.br | 3422-4000



PL 015/2026
AUTORIA: Poder Executivo Municipal

